TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER, UPA 24 HORAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE I	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERDE (POUCO URGENTE), NO TAMANHO DE 20 MM X 240 MM.
02	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AZUL (NÃO URGENTE), NO TAMANHO DE 20 MM X 240 MM.
03	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AMARELA (URGENTE), NO TAMANHO DE 20 MM X 240 MM.
04	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR LARANJA (MUITO URGENTE), NO TAMANHO DE 20 MM X 240 MM.
05	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERMELHA (EMERGÊNCIA), COM IDENTIFICAÇÃO DE ALERGIA, NO TAMANHO DE 20 MM X 240 MM.
06	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL TÉRMICO ADULTO, TAMANHO 25 MM X 270 MM, EM ROLO COM MÍNIMO DE 200 PULSEIRAS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, em razão da necessidade recorrente e ininterrupta de pulseiras para identificação e classificação de risco na UPA 24 Horas.

1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, especificamente para o **Lote I, composto pelos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, incluindo a disponibilização de impressora térmica em regime de comodato**. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade e a integração entre as pulseiras, a impressora térmica e os serviços acessórios de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, evitando incompatibilidades que possam comprometer o funcionamento do sistema e a continuidade da rotina assistencial da unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade do processo de identificação dos pacientes e de acolhimento com classificação de risco realizado na UPA 24 Horas, evitando descontinuidade no atendimento assistencial e garantindo a disponibilidade permanente de material essencial à rotina da unidade.

2.1.1. A identificação visual por meio de pulseiras padronizadas contribui para a segurança do paciente, para a organização do fluxo de atendimento, para a rastreabilidade dos atendimentos e para a redução do risco de falhas decorrentes de identificação inadequada. As pulseiras de classificação de risco permitem a rápida identificação visual da prioridade assistencial atribuída ao paciente, conforme o protocolo adotado pela unidade.
2.1.2. Por se tratar de unidade de pronto atendimento com funcionamento ininterrupto, a demanda apresenta caráter contínuo e variável. O Sistema de Registro de Preços permite fornecimento parcelado conforme consumo efetivo, favorecendo o planejamento do estoque e evitando falta ou aquisição excessiva de materiais. A solução com impressora térmica em comodato evita aquisição de equipamento permanente e atribui à contratada a responsabilidade pela instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, sem custo direto adicional para o Município.
2.2. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar. A necessidade decorre do atendimento contínuo da UPA 24 Horas e da necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais essenciais à identificação dos pacientes e à classificação de risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento contínuo e parcelado das pulseiras, conforme a necessidade da UPA 24 Horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, associado ao fornecimento de 01 (uma) impressora térmica em comodato, sem custo para a Administração, compatível com os materiais fornecidos.
• Fornecimento sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento;
• Utilização direta na identificação e na triagem dos pacientes e reposição conforme o consumo da unidade;
• Impressão térmica direta nas pulseiras destinadas à identificação, quando aplicável;
• Instalação, configuração e treinamento operacional da impressora;
• Manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante a vigência da Ata;
• Substituição da impressora defeituosa, sem ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração;
• Descarte das pulseiras após o uso pelo paciente, conforme as rotinas de gerenciamento de resíduos da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com licitante que preencha as condições legais de habilitação, mediante apresentação da documentação exigida referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
4.2. A empresa deverá desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como atender aos demais requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da UPA 24 Horas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo condição diversa expressamente prevista no edital.

5.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar imediatamente as razões, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.2. O local de entrega será a UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer, em São Miguel do Oeste/SC, ou outro local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer sem interrupção do abastecimento da unidade. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos, e em conformidade com as especificações, quantidades e cores solicitadas.

5.4. Os materiais que apresentarem defeitos, divergências, avarias ou desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização. A garantia legal e a responsabilidade pela conformidade dos produtos permanecem aplicáveis.

5.5. **A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) impressora térmica em perfeito funcionamento, compatível com os insumos fornecidos, e realizar instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.** O equipamento defeituoso deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situação justificada e aceita pela Administração.

5.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório; comunicar qualquer anormalidade que possa impedir ou atrasar o fornecimento; arcar com tributos, encargos, transporte e demais custos; e indicar responsável para comunicações formais.

5.7. Compete à Administração receber e conferir os materiais, disponibilizar local adequado para instalação da impressora, fornecer as informações necessárias, fiscalizar o fornecimento, registrar ocorrências, efetuar os pagamentos devidos e rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência.

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se o instrumento convocatório e a legislação aplicável estabelecerem condição diversa, devidamente justificada pela Administração.

5.9. A contratada deverá observar a legislação aplicável quanto ao acondicionamento e transporte dos materiais. O descarte das pulseiras após o uso deverá seguir as rotinas e normas de gerenciamento de resíduos adotadas pela UPA 24 Horas e pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando-se evitar desperdícios.

5.10. Pulseiras de identificação:

• Ser confeccionadas em material sintético resistente , desde que atenda às características de uso hospitalar;
• Permitir impressão térmica direta, quando destinada à impressão de dados do paciente;
• Possuir fechamento inviolável, com travamento seguro;
• Ser resistentes à água, álcool 70%, sabão, umidade, rasgos e ao manuseio contínuo;
• Não apresentar desbotamento ou perda significativa de legibilidade durante a permanência do paciente;
• Ser livres de látex e antialérgicas;
• Possuir impressão com legibilidade e resistência ao manuseio;
• Apresentar dimensões compatíveis com o uso adulto e com o equipamento de impressão ofertado.

5.11. Pulseiras de classificação de risco:

• Seguir as cores padronizadas utilizadas no protocolo de classificação de risco vigente na unidade;
• Possuir fechamento seguro e inviolável;

• Ser resistentes à umidade, manipulação contínua e condições usuais do ambiente assistencial;
• Ser confeccionadas em material adequado ao contato com a pele e compatível com uso hospitalar;
• Permitir rápida identificação visual da classificação atribuída ao paciente e manter integridade durante o atendimento.

5.12. Impressora térmica em comodato:

• Ser compatível com as pulseiras fornecidas e entregue em perfeito funcionamento;
• Incluir instalação, configuração e treinamento operacional dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Incluir manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da Ata;
• Não gerar cobrança separada pelo comodato, instalação, treinamento, manutenção ou suporte, quando esses custos estiverem incorporados ao fornecimento dos insumos.

5.13. Não será exigida garantia contratual específica para as pulseiras descartáveis. A contratada permanece responsável pela qualidade dos produtos e pela manutenção e substituição da impressora disponibilizada em comodato. Por se tratar predominantemente de material de consumo descartável, não se aplica garantia contratual específica às pulseiras, sem prejuízo da obrigação de substituição de produtos entregues em desconformidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será efetuado **por estimativa nos dias 20 (vinte) e 28 (vinte oito)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por lote, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições do edital.

8.2. Da Qualificação Técnica:

8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A exigência deverá ser proporcional e pertinente ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Alvará de Localização e Funcionamento: Apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou sede da licitante, com validade vigente, quando exigível conforme a legislação aplicável ou de documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa de sua emissão quando cabível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais), referente às 216.000 pulseiras estimadas. A impressora térmica será fornecida em comodato sem custo adicional para a Administração.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em três orçamentos de fornecedores do ramo,

destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC e juntados ao processo administrativo. Foram considerados os valores unitários resultantes da divisão do valor total cotado por cada empresa pela respectiva quantidade de cada tipo de pulseira, calculando-se a média aritmética dos três preços unitários.

9.3. A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de solicitações de orçamento diretamente a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, tendo em vista a necessidade de obter valores atualizados e específicos para os materiais pretendidos, considerando suas características técnicas, especificações, quantidades estimadas e condições de fornecimento.

9.4. Não foi realizada pesquisa complementar em atas de registro de preços de outras prefeituras ou entidades públicas, nem em sites da internet, em razão da dificuldade de localizar referências que apresentassem condições suficientemente comparáveis às especificações e às condições de fornecimento estabelecidas para esta contratação, especialmente quanto à padronização das pulseiras, à compatibilidade com a impressão térmica e às características dos materiais destinados à identificação dos pacientes e à classificação de risco.

9.5. Dessa forma, optou-se pela utilização de cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, por constituírem a base de preços disponível para a elaboração da estimativa do valor da contratação. Os orçamentos recebidos foram utilizados para a comparação dos preços unitários e para o cálculo do valor estimado, conforme documentação juntada ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

CARLOS ROBERTO AGOSTINI
Secretário Interino de Saúde

KELIN SIGNOR
Diretora UPA 24 Horas

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO AGOSTINI (emitido pelo CPF 430.630.809-00)
Papel: Parte
Data: 13/11/2026 11:31:41 -03:00